



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 515
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES
EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I – NO GABINETE DO PREFEITO

A) 020203070202.33132-10 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

II – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

A) 020303070212.63111-13 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

B) 020303080322.53111-21 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

C) 020303080301.44351-25 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

III – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A) 020408462242.143120-30 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

B) 020408421882.103120-53 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

C) 020408421882.103132-54 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

D) 020408472392.213132-69 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

E) 020408474272.223120-72 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TREIS MIL REAIS);

IV – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

A) 020513754282.283120-99 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

V – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA -
ESTRUTURA

A) 020610603272.403132-90 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ART. 2.º. PARA COBRIR A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE CUIDA O ARTIGO ANTERIOR FICAM ANULADAS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), AS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

I – NO GABINETE DO PREFEITO

A) 020203070202.33111-7 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

II – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A) 020408411852.113120-44 - MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) 020408431962.133111-57 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

C) 020408472392.213111-67 - PESSOAL CIVIL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

III – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A) - 020515824922.323113-111 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TREIS MIL REAIS)

ART. 3.º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1998.


DONIZEU BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL